



DECISÃO Nº 25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento de requisito de que trata o parágrafo 153.417(b)(2) do RBAC nº 153 no Aeroporto Internacional de Florianópolis (SC) - SBFL.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11,

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando o Ofício CAIF nº 188/2019, de 9 de dezembro de 2019, que peticiona isenção temporária de cumprimento de requisito de que trata o parágrafo 153.417(b)(2) do RBAC nº 153 no Aeroporto Internacional de Florianópolis (SBFL), no que se refere à atualização da competência dos Bombeiros de Aeródromo em atuação no SESCINC; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.046599/2019-81, deliberado e aprovado na 3ª Reunião Deliberativa, realizada em 18 de fevereiro de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A., operador do Aeroporto Internacional de Florianópolis (SBFL), o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.417(b)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153, Emenda nº 04, devido à realização de Curso de Atualização para os Bombeiros de Aeródromo em data posterior ao requerido pelo normativo.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Decisão terá validade até 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 19/02/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4050532** e o código CRC **EDCCF24D**.



Referência: Processo nº 00058.046599/2019-81

SEI nº 4050532